EMENDA LEGISLATIVA N° 78/2020
TIPO: MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020
ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

Art. 1º Fica alterado o "Anexo 8 - Quadro de Detalhamento da Despesa" do Projeto de Lei nº 80/2020, que "estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2021", para suplementar as ações destinadas a atender o "**Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)"**, bem como o "**Serviço de Atenção Psicossocial – Modalidade CAPS I"**, na subfunção do 15 - Fundo Municipal de Assistência Social / 01 - Fundo Municipal de Assistência Social, e na subfunção 14 - Fundo Municipal de Saúde / 001 - Fundo Municipal de Saúde, respectivamente.

Art. 2º Para atender a Ação "**Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**", bem como a Ação "**Serviço de Atenção Psicossocial – Modalidade CAPS I**", os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

I - Anulação:

a) LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
03 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito **R$50.000,00**

b) LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
03 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2005 – Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito **R$150.000,00**

c) LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
03 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.2015 - Manutenção do Departamento de Administração **R$50.000,00**

d) LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
05 – Secretaria de Administração
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0003.2016 – Folha de Pagamento do Departamento de Administração **R$150.000,00**

e) LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
019 – Secretaria da Fazenda
001 – Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 – Manutenção do Departamento de Finanças **R$50.000,00**

f) LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
019 – Secretaria da Fazenda
001 – Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2019 – Folha de Pagamento do Departamento de Finanças **R$150.000,00**

Total das Anulações: **R$600.000,00**

II - Suplementação CREAS:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
15 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0241.0005.2272 - Implantação do Creas

3339000000000000000	**Aplicações Diretas**	**R$250.000,00**
3449000000000000000	**Aplicações Diretas**	**R$50.000,00**
Total da Suplementação Creas:		**R$300.000,00**

III - Implementação CAPS1:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
14 - Fundo Municipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0303.0013.2158 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Caps

3339000000000000000	**Aplicações Diretas**	**R$200.000,00**
3449000000000000000	**Aplicações Diretas**	**R$100.000,00**
Total da Suplementação Caps:		**R$300.000,00**

IV – Total das Suplementações dos incisos II e III **R$600.000,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei nº80/2020 em Lei, nos termos do artigo 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 09 de dezembro de 2020.

Thomaz William Palma Sohn
Vereador
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber
Vereador
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino
Vereadora
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Vereador
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares
Vereador
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa
Vereador
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Vereador
[assinado digitalmente]

Osni Ocker
Vereador
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA Nº78/2020
AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CREAS:
LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
15 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: "**Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**"

CAPS1:
LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
14 - Fundo Municipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação "**Serviço de Atenção Psicossocial – Modalidade CAPS I**"

A presente proposta de Emenda visa atender as recomendações do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por seu Promotor de Justiça, Dr. Luan de Moraes Melo, para permitir a implantação imediata no ano de 2021 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Atenção Psicossocial na modalidade CAPS1. Tais recomendações vêm ao encontro do atendimento às necessidades dos cidadãos do nosso município que necessitam de cuidado e atenção adequados. As medidas, recomendadas pelo Ministério Público, buscam o atendimento ao mínimo necessário e merecem toda a atenção desta Casa Legislativa.

Com base no despacho da Recomendação nº 0014/2020/PJ/ITP, que apresenta o mínimo de pessoal necessário à implantação dos instrumentos objetos desta Emenda, vislumbra-se que, considerando os profissionais sugeridos e os vencimentos mínimos apresentados para cada profissional, com base em um exercício, têm-se doze meses de salários, mais 13º salário e férias, encargos sociais entre outros, que perfazem o valor de gastos com recursos humanos em cada um dos instrumentos. Além disto, há que se pensar em uma estrutura física mínima para a realização dos trabalhos e o atendimento ao cidadão. Neste sentido, há que se pensar em investimentos em mobiliários, equipamentos de informática, veículos entre outros, bem como aluguel de espaço físico e devida manutenção.

Nos termos verificados junto ao Ministério Público, busca-se estimar o montante de recursos mínimos necessários para o devido funcionamento dos programas. Tece-se uma análise sobre os valores das remunerações dos profissionais com base nas informações fornecidas pelo Ministério Público em notas da própria recomendação. Solicitamos ainda às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde a apresentação de valores mínimos necessários para atender e permitir a devida funcionalidade dos programas. Em razão das informações que nos foram apresentadas e, principalmente, após reunião realizada com o

Promotor de Justiça desta Comarca de Itapoá, pela qual este representante do Ministério Público nos apresentou de forma muito clara a relevância da implementação destes programas no município, considerando a necessidade de atenção aos cidadãos, especialmente aos mais vulneráveis, pelos quais os vereadores devemos primar pela representação de forma mais cautelosa possível, para dar-lhes voz e vez, passa-se a buscar recursos no orçamento com fim a suprir as demandas necessárias. Neste contexto, buscou-se um remanejamento que não atingisse à realização de programas sociais, nem afetassem as despesas das Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Educação, dentre outras despesas que atendam diretamente ao interesse público e ao bem-estar da população.

Neste contexto, os membros do Poder Legislativo de Itapoá, consubstanciados na representação popular, para o bem comum e para a defesa do interesse público, apresenta a presente proposta de Emenda Legislativa para apreciação dos nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 09 de dezembro de 2020.

Thomaz William Palma Sohn
Vereador
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber
Vereador
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino
Vereadora
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia
Vereador
[assinado digitalmente]

Jonecir Soares
Vereador
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa
Vereador
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
Vereador
[assinado digitalmente]

Osni Ocker
Vereador
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador